

-MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO DE COMPROMISSO N° 01/2022

PROCESSO N° 10580.100314/2022-03

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, S/N, Edifício Sede do Ministério da Economia, 1º andar, gabinete, inscrita no CNPJ sob o nº00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2017, Sr. Railton Lopes dos Santos e a CAMAPET (COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA, TRABALHO, PRODUÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL), inscrita no CNPJ nº07.293.479/0001-40, com sede na Avenida Fernandes da Cunha nº 19, Edifício Orlando Souza Brito, 2º andar, sala 21 , Mares CEP 40.445-200 no Município de Salvador-BA, neste ato representada pela Senhora Michele Almeida da Silva, CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº10580.100314/2022-03, e o resultado final do Procedimento de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, na Lei nº 8.666, de 1993, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nas dependências da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia – SRA-BA, dos órgãos jurisdicionados e dos órgãos clientes, para fins de reciclagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A estimativa de quantitativo anual de resíduos sólidos recicláveis para recolhimento será o descrito na Tabela abaixo:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
papel branco	Kg	358
papel misto	Kg	0
papelão	Kg	549
plástico	Kg	53
Outros (metal, ferro, vidro, entulho, etc.)	Kg	31,5

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Termo de Compromisso (versão 1) - v2.0
Data: 20/06/2022 08:31:42 / pg: 1

Os locais das coletas também poderão sofrer alterações e/ou acréscimos, neste caso, a contratada deverá ser formalmente comunicada com antecedência para avaliação da viabilidade do novo local.

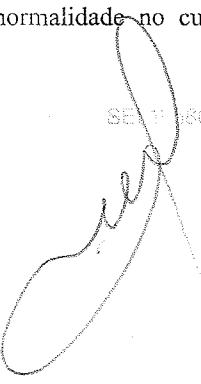
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 18/11/2022 e finalizando em 18/11/2024, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA CONTRATADA

Cumpre a Associação ou Cooperativa selecionada para o período:

1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos catadores de materiais recicláveis associados;
2. Realizar as atividades de recolhimento, separação, Trituração, enfardamento e armazenagem temporária dos resíduos recicláveis descartados, além do carregamento do veículo transportador, a partir dos locais de armazenagem da CONTRATANTE;
3. Encaminhar relatório mensal, dos materiais recicláveis descartados, ao fiscal do Termo de Compromisso, por meio de e-mail, até o 3º dia útil do mês.
4. Responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final da coleta;
5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízo causados às instalações e/ou bens dos órgãos contratantes, em especial dos que lhe tenha sido cedido para consecução do objeto pactuado;
6. Responsabilizar-se pela não divulgação de conteúdos que porventura estejam legíveis nos resíduos recolhidos;
7. Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte dos resíduos recicláveis descartados, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação, com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo;
8. Fornecer, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relação de todos os associados e cooperados, bem como relação da equipe, composta exclusivamente por associados e cooperados, que realizará o recolhimento dos resíduos recicláveis nos locais designados pela CONTRATANTE neste documento;
9. Buscar, se necessário, a celebração de parceria com entidades/ fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com o intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;
10. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e a inadimplência não transferem a responsabilidade à Administração Pública Federal;
11. Não permitir a execução do trabalho por menores, especialmente nos trabalhos noturnos, perigosos e/ou insalubres;
12. Informar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;



A handwritten signature is present here, consisting of a stylized 'A' and some other cursive markings.

13. Assegurar-se de que todos os profissionais em serviço utilizem equipamentos de segurança do trabalho, e utilizem itens e/ou equipamentos de segurança individual, nas atividades de coleta, separação e Trituração de resíduos sólidos, industriais e/ou administrativos;

14. Manter, durante a vigência do Termo de Compromisso, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e/ou documentação pertinente;

15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

1. Exercer a fiscalização das atividades e destinação dos resíduos recolhidos, por meio de servidores designados para fiscalização técnica do Termo de Compromisso firmado. Os fiscais designados serão responsáveis por formalizar a entidade as ressalvas e falhas apuradas;

2. Indicar os locais em que serão realizados os recolhimentos de resíduos;

3. Proporcionar todas as facilidades para que a entidade cumpra suas obrigações conforme os prazos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

4. Exigir da entidade, e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas;

5. Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações;

6. Solicitar a substituição do associado que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

7. Implantar, acompanhar e controlar a sistemática de separação de resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a destinação realizada pela entidade de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se que atendam todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e na legislação vigente;

8. Notificar à entidade, por intermédio dos Fiscais do Termo de Compromisso, para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

9. Realizar a coleta e separação dos resíduos sólidos, transportando-os de suas áreas de trabalho internas, para local externo e de fácil acesso, onde a entidade realizará o recolhimento e providenciará o transporte ao local de suas dependências físicas;

10. Os Fiscais do Termo de Compromisso, fiscalizarão a sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório para imediata correção das falhas apontadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento por parte da associação ou cooperativa, a rescisão terá lugar após abertura de processo administrativo, com a devida notificação e oportunidade de contraditório, assegurando a ampla defesa;
3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

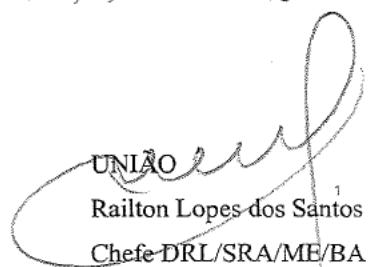
Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Salvador/BA, 11/11/2022


UNIÃO
Railton Lopes dos Santos
Chefe-DRL/SRA/ME/BA



Michele Almeida da Silva
CAMAPET

Michele Almeida da Silva

Presidente

Testemunhas: 1. Juerga Fernandes 2. Olenildes de Souza Dutra

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10580.100314/2022-03. SEI nº 29154349